SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 17 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0859

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre alteração na redação constante no item n° 31 da Tabela IV, integrante da Lei Complementar n° 08 / 2003 e, determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica municipal, Decreta :
Art. 1º A redação constante no item n° 31 da Tabela IV, integrante da Lei Complementar n° 08 / 2003, em anexo, concernente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, passa a vigorar com a seguinte descrição:
TABELA IV
Item n° 31 Execução por administração, empreitada, ou subempreitada, de construção civil, terraplanagem, pavimentação, obras hidraúlicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS), cuja base de cálculo é o valor da Nota Fiscal de Serviços, deduzindo-se da mesma o valor dos materiais e insumos utilizados e das subempreitadas já tributadas.
Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento que providencie as ações necessárias visando instituir tal alteração via projeto de lei.
Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cabaceiras, 4 de abril de 2013.

Publique-se,Cumpra-se.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:CCBF0C0F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de palcos, sons, geradores e camarotes medindo 25m por 5m, destinado as festividades deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0209 - Sec. de Ind., Com., Turismo e Meio Ambiente; 13.695.0247.2.030 - Manut. das Ativ. Turist. no Município; 3.3.90.39.00 - Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00079/2013 - 07.06.13 - JOAO BATISTA SILVA DE MORAIS - ME - R$ 43.600,00

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:650CB7EE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2013, que objetiva: Locação de palcos, sons, geradores e camarotes, destinado as festividades deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOAO BATISTA SILVA DE MORAIS - ME - R$ 43.600,00.

Mataraca - PB, 07 de Junho de 2013

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:E2284920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 254/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

RESOLVE:

I – Exonerar, **Edilma Ribeiro da Costa, CPF N° 026.281.944-90,** do cargo comissionado de **Inspetor de Transporte Escolar**, lotado na Secretaria de Educação e Desportos deste município, a partir desta data.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.06.2013, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:3407AAA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 255/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **Erivan Erick da Conceição, CPF N° 088.652.634-58,** do cargo comissionado de **Porteiro**, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, a partir desta data.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.06.2013, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:929ACF9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 256/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **Erineide Silva das Neves, CPF Nº 080.235.934-55,** do cargo comissionado de **Porteiro**, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, a partir desta data.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.06.2013, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:678B00B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 257/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **Alexandre Soares, CPF Nº 050.619.434-57,** do cargo comissionado de **Inspetor de Transporte Escolar**, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, a partir desta data.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.06.2013, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:2EB65C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 258/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **Débora Kelly Farias da Silva, CPF Nº 088.442.264-05,** do cargo comissionado de **Diretor de USAB – Unidade de Saúde de Atenção Básica**, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.06.2013, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:1C161164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 259/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **Evandro Severino das Neves, CPF N° 822.146.894-00,** do cargo comissionado de **Inspetor de Transporte Escolar**, lotado na Secretaria de Educação e Desportos deste município, a partir desta data.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.06.2013, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:66E28926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 260/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
I – Nomear, **Edilma Ribeiro da Costa, CPF N° 026.281.944-90,** para exercer do cargo comissionado de **Porteiro**, lotado na Secretaria de Educação e Desportos deste município, a partir desta data.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.06.2013, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:22C5C55A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 261/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **José Caxias de Araújo**, CPF nº **367.684.644-34,** para exercer o cargo comissionado de **Supervisor Escolar**, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.06.2013, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:210A6A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 262/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **Luiz Padilha da Costa**, CPF nº **826.775.144-00,** para exercer o cargo comissionado de **Porteiro**, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.06.2013, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:E1CABBAE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 018/2013

DECRETO Nº. 018/2013 De 14 de Junho de 2013.

O Prefeito do Município de Matinhas - PB, no uso das atribuições legais e, Considerando que as chuvas caídas nos últimos dias no município ocasionaram a destruição da malha das estradas vicinais o município que dão acesso a diversas localidades rurais, à sede e a outros municípios;
Considerado que as chuvas têm ocasionado situação de anormalidade no município e provocado o risco de aumento dos casos de dengue nas nossas comunidades;
Considerando como conseqüência desta situação desastrosa, resultados como danos materiais e ambientais, além dos prejuízos econômicos e sociais;
Considerando, ser da competência do poder público, buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural.

DECRETA:

Art.1º - Situação de calamidade pública no município de Matinhas, nas áreas afetadas pelas chuvas, como reconhecimento, pelo poder público do Município de situação anormal provocada pelas chuvas caídas nos últimos dias, causando sérios danos às comunidades afetadas.

Art. 2º - Em decorrência deste Decreto, fica a Coordenadoria de Defesa Civil autorizada a tomar todas as providências necessárias ao atendimento das famílias atingidas pelas chuvas.

Art.3º - Autoriza-se, também, a atuação ou emprego de recursos humanos, materiais, institucionais e financeiros, bem como a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de Campanhas junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelas chuvas.

Art.4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os membros da Coordenadoria de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação dos moradores, em caso de necessidade;
II – Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares.

Art.5º - O prazo de vigência deste Decreto é de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado até a solução dos problemas decorrentes das precipitações pluviométricas.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:8AFDC035

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 001-2013/CMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE E DOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ.

Considerando a Resolução n.º 333, de 4 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde/ Ministério da Saúde, que aprova as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a Lei Municipal n.º 1.323, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, redefine sua composição, organização, competência e dá outras providências;
Ficam convocados os PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE (representantes dos prestadores de serviços de saúde conveniados com o SUS, no âmbito do município de Picuí);
Ficam convocados os TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE (representantes dos trabalhadores da saúde de abrangência municipal);
Ficam convocados os USUÁRIOS DOS SUS (Entidades Religiosas, Associações Comunitárias da zona urbana, Associações Comunitárias da zona rural, Sindicatos), com atuação no Município de Picuí - Paraíba;
Para a participação no **Fórum Eleitoral** para a escolha de representantes para compor o **Conselho Municipal de Saúde de Picuí**, biênio 2013-2015, após efetivada a eleição, a ser realizada no

dia 21 de junho de 2013, no horário das 8:00 às 10:00 horas, no Auditório da Saúde, localizado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Antonio Firmino, 344, Bairro Monte Santo, Picui-PB.

DO OBJETO:
Eleição dos representantes **DOS SEGMENTOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE E DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** para compor o Conselho Municipal de Saúde de Picuí-PB, para o biênio 2013-2015, conforme discriminação a seguir:
Lei Municipal n.º 1.323, de 26 de dezembro de 2007: Capítulo II – Da estrutura e funcionamento – Seção I – Da Composição:
II – SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
02 (dois) representantes dos **Prestadores de Serviços de Saúde** conveniadas com o SUS, no âmbito do município;

III – SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE:
03 (três) representantes dos **Trabalhadores da Área de Saúde** de abrangência municipal;

IV – SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS:
02 (dois) representantes das **Entidades Religiosas;**
02 (dois) representantes das **Associações Comunitárias da zona urbana;**
01 (um) representante das **Associações Comunitárias da zona rural;**
01 (um) representante dos **Sindicatos** com sede no município.

DO FÓRUM:
O processo de eleição terá duração de 02 (duas) horas, (das 8:00h às 10:00h) devendo ser lavrada ata, para cada segmento, as quais deverão ser assinadas pelos presentes e em seguida encaminhadas ao Governo Municipal, o qual nomeará e empossará os eleitos.

DA INSCRIÇÃO:
A inscrição do representante e/ou entidade para participar do processo eleitoral para a escolha de membros do Conselho Municipal de Saúde de Picuí deverá ser feita:
1- Na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Galdino Pinheiro, 56, Centro, Picuí – PB.

DO PRAZO:
1- A inscrição poderá ser feita a partir da data da publicação do edital até ás 12:00h00min do dia 20/06/2013.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

II - SEGMENTOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
No ato da inscrição os representantes dos prestadores de serviços de saúde deve apresentar a seguinte documentação:
Ofício em papel timbrado, assinado pelo responsável, indicando os nomes dos representantes da entidade (um titular e um suplente), com cópias da documentação pessoal dos mesmos – RG, CPF, comprovante de residência, nº de telefone para contato e e-mail, se houver;
Cópia da Ata de Reunião realizada pelo órgão para a escolha dos representantes;
III - TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE
No ato da inscrição os representantes dos trabalhadores da área da saúde deve apresentar a seguinte documentação:
Declaração do órgão ou instituição de saúde atestando ser trabalhador da área da saúde, no âmbito do município;
Cópia da Portaria de nomeação ou outro documento que comprove ser trabalhador da área de saúde;
Cópia da documentação pessoal (RG, CPF, comprovante de residência, nº de telefone para contato e e-mail, se houver).

IV - USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

No ato da inscrição os representantes dos usuários do SUS deve apresentar a seguinte documentação:
Ofício em papel timbrado da entidade, assinado pelo responsável, indicando os nomes dos representantes (um titular e um suplente), com cópias da documentação pessoal dos mesmos – RG, CPF, comprovante de residência, nº de telefone para contato e e-mail, se houver;
Cópia da Ata de Reunião realizada pelo órgão para a escolha dos representantes;

DA HABILITAÇÃO

Somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Saúde de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento em conformidade com a legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este edital será publicado no Diário Oficial dos municípios;
Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Assessória Jurídica do Município de Picuí.
O Ministério Público será convidado a acompanhar o processo de eleição.

Picuí-PB, 12 de junho de 2013.

MARIA LÚCIA DANTAS XAVIER
Presidente do Conselho de Saúde

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F4BE3FFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117/2013

O Prefeito Constitucional de Picuí/PB, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando a disponibilização da servidora SABRINA CAROLINY SANTOS PIRES FERREIRA XAVIER para a Câmara Municipal de Picuí, através da Portaria nº 114/2013, de 06/06/2013;

CONSIDERANDO que a servidora disponibilizada para o Poder Legislativo compunha o Quadro de membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 010/2013, de 02/01/2013;

CONSIDERANDO que há a necessidade premente de substituição da servidora na referida Comissão, como forma de atender ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada a servidora INARA SUÊNIA PINHEIRO, como membro suplente, integrante da ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***, em substituição a SABRINA CAROLINY SANTOS PIRES FERREIRA XAVIER, nomeada através da Portaria nº 010/2013.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, mantendo-se vigente a Portaria nº 010/2013, naquilo que não for contrária à presente Portaria.

Picuí-PB, 14 de junho de 2013.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BC16903C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00123/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Julho de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 34312204.

Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 13 de Junho de 2013

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

PUBLICAR:

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:B4E5266C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE SESSÃO PARA REALIZAÇÃO DE LANCES

AVISO DE SESSÃO PARA REALIZAÇÃO DE LANCES
PREGÃO PRESEMCIAL Nº 108/2013
PROCESSO Nº 08.948.697.183/2013

A Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 0183 de 15/04/2013 convoca os licitantes Credenciados, no processo de licitação (Pregão Presencial Nº108/2013), tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Para comparecerem à sessão pública de lances verbais 21/06/2013, às 09hs00min, no Auditório do Centro de Saúde localizado a Rua Cel. João leite, s/n – Centro – Pombal/PB, Pombal,
Pombal-PB 14 de Junho de 2013.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:CBB52B31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0225/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Severina Julia de Sousa,** brasileira**, solteira, residente a Rua Ariomiro Alves de Araújo, n° 90, Bairro Populares, Pombal-PB, portadora do RG 1.324.670 e CPF 066.013.224-90**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ORIENTADORA SOCIAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **NASF(Núcleo de Atenção da Saúde da Família),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga no NASF(Núcleo de Atenção da Saúde da Família) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00**(Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de maio de 2013 e término em 31 de outubro de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1019.2056** e elemento de despesa 3190.04.99.003.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de maio de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

SEVERINA JULIA DE SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:0C7932B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0241/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francinaldo Barbosa de Lucena,** brasileiro**, solteiro, residente a Rua Jose de Almeida Filho, s/n, Bairro Vida Nova I, Pombal-PB, portador do RG 1.272.934 e CPF 60250860449**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PINTOR** com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** prestando os serviços na **SECRETARIA DE SAÚDE,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso publico realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011, caracterizando assim, o excepcional interesse publico.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00**(Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 02 meses** iniciando em **02 de maio de 2013 e término em 30 de junho de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2009.2031** e elemento de despesa 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de maio de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCINALDO BARBOSA DE LUCENA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:FD7DDDEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0242/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro,

Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Ênio Sartre Oliveira Nunes de Souza,** brasileiro**, casado, residente a Rua Benjamin Constante s/n, 1º andar, Bairro Centro, Pombal-PB, portador do RG 1998218 e CPF 022.134.714-36**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **FARMACÊUTICO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPSI(Centro de Atendimento Psicosocial),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos aprovados/classificados no concurso publico regido pelo edital 01/201 de 14 de julho de 2011, nomeados através do edital de convocação nº 009/2013 de 10 de junho de 2013, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.400,00**(Um Mil e Quatrocentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 02 meses** iniciando em **02 de maio de 2013 e término em 30 de junho de 2013,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de maio de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ÊNIO SARTRE OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:B78404A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0243/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro, Pombal - PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Giorgio de Sousa Queiroga,** brasileiro**, solteiro, residente na Rua Vicente de Paula Leite, n° 514 térreo, Bairro Centro, Pombal-PB, portador do RG 2500068 SSP/RN e CPF 069.576.284-26**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **FARMACÊUTICO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS(Centro de Atendimento Psicosocial)ADULTO** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos aprovados/classificados no concurso publico regido pelo edital 01/201 de 14 de julho de 2011, nomeados através do edital de convocação nº 009/2013 de 10 de junho de 2013, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.400,00**(Mil e Quatrocentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público

municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 02 meses iniciando em 02 de maio de 2013 e término em 30 de junho de 2013,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 02 de maio de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GIORGIO DE SOUSA QUEIROGA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:6F929CE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). EUMARA RAYANE LACERDA DA SILVA NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula primeira e do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 207/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICA EM EMFERMAGEM** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **UPA(Unidade de Pronto Atendimento),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de maio de 2013 até 30 de setembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de maio de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

EUMARA RAYANE LACERDA DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:02852B5D

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00106/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00106/2013, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de retífica em geral para motores a álcool, diesel e gasolina, com fornecimento de peças; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOANA GOMES DE NASCIMENTO SOUSA -

Pombal - PB, 14 de Junho de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA –
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:9B629AA7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2013/SEAFP/PMS, EM 29 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA que seja AVERBADO o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Municipal, num total de **sete anos (07), quatro meses (04) e quinze (15) dias**, conforme certidão expedida pela SEAFPPMS, para fins de contagem de tempo de serviço, conforme art. 201 § 9°da Constituição Federal e Lei Municipal n° 012/85, de 04/11/1985, da servidora pública municipal **Sr.ª ADEZIVA BARBOSA ARAÚJO RAMOS**, matricula n° **00375-1**, ocupante do Cargo efetivo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, deste Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato., aos vinte e nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze, 128º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

AROLDO MARTINS SAMPAIO
Secretário

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:368B12CF



